TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005023-02.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - União Estável ou Concubinato

Requerentes: Ana Paula da Silva e André Pereira Alves

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Anote.

Trata-se de pedido de homologação de acordo extrajudicial visando o reconhecimento e dissolução de união estável. Os requerentes informam que conviveram por um ano e oito meses, quando essa união se rompeu em janeiro/2016. São maiores, capazes e têm fonte de renda que lhes assegura a sobrevivência. Não têm filhos em comum. Adquiriram imóvel pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Definiram partilha desse imóvel e dos móveis e utensílios que guarneciam o lar conjugal nos moldes de fls. 02/03.

Homologo o acordo celebrado pelas partes às fls. 01/04, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos da letra "b", do inciso III, do art. 487, do CPC.

O formal de partilha será expedido somente depois do pagamento integral do financiamento do imóvel.

P.R.I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 13 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA